



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



PROJETO DE LEI Nº 04 /2026.



DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESPAÇOS SENSORIAIS EM PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município a implantação de Espaços Sensoriais em praças públicas, destinados ao lazer, inclusão social e desenvolvimento sensorial de crianças, jovens e demais cidadãos com transtorno do espectro Autista e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade..

Art. 2º Os Espaços Sensoriais consistem em ambientes planejados com elementos que estimulem os sentidos humanos, tais como visão, audição, tato e olfato, promovendo interação, aprendizado e bem-estar.

Art. 3º Os espaços sensoriais poderão conter, entre outros elementos:

- I – Caminhos sensoriais com diferentes texturas;
- II – Jardins com plantas aromáticas e ornamentais;
- III – Painéis sensoriais com cores e texturas diversas;
- IV – Instrumentos musicais ao ar livre;
- V – Brinquedos inclusivos e adaptados;
- VI – Áreas de convivência e descanso para famílias.

Art. 4º A implantação dos espaços sensoriais deverá priorizar a acessibilidade e inclusão, garantindo o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.


YURY AGUIAR
Yury Aguiar dos Reis
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com empresas, organizações da sociedade civil e instituições de ensino para implantação, manutenção e desenvolvimento das atividades nos espaços sensoriais.

Art. 6º Os espaços sensoriais poderão ser utilizados para atividades educativas, recreativas e terapêuticas promovidas por escolas, profissionais da educação e projetos sociais do município.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, parcerias com empresas privadas e empresários, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 12 de MARÇO de 2026:


(Yury Aguiar)
Yury Aguiar Dos Reis
Vereador – Autor

YURY AGUIAR
Yury Aguiar dos Reis
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade promover a implantação de espaços sensoriais em praças públicas do município, visando ampliar as políticas de inclusão social, lazer e desenvolvimento humano, especialmente voltadas às crianças, jovens e demais cidadãos da comunidade.

Os espaços sensoriais são ambientes planejados com estruturas e elementos que estimulam os sentidos humanos, como visão, tato, audição e olfato, proporcionando experiências que contribuem para o desenvolvimento motor, cognitivo, emocional e social. Esses ambientes também favorecem o contato com a natureza, a convivência familiar e a utilização saudável dos espaços públicos.

Além de promover lazer e integração social, tais espaços possuem grande relevância para pessoas com necessidades específicas, como aquelas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade. Ambientes sensoriais adequadamente planejados auxiliam na estimulação sensorial, na interação social, no desenvolvimento da concentração e na adaptação ao convívio coletivo.

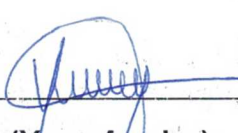
A criação desses espaços representa um avanço importante na construção de uma cidade mais inclusiva, acessível e humanizada, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso a ambientes públicos preparados para atender às diferentes necessidades da população.

Além disso, a iniciativa contribui para a valorização das praças e áreas de convivência do município, incentivando a participação das famílias, fortalecendo os vínculos comunitários e promovendo qualidade de vida para toda a população.

Dessa forma, a implantação de espaços sensoriais em praças públicas configura-se como uma medida de grande relevância social, alinhada aos princípios de inclusão, cidadania e respeito à diversidade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei

Mangaratiba, 12 de março de 2026.


(Yury Aguiar)
Yury Aguiar Dos Reis
Vereador – Autor

YURY AGUIAR
Yury Aguiar dos Reis
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL